



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 759 , DE 09 DE MARÇO DE 1.982

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, incisos V e VIII e artigo 57, inciso I, e tendo em vista o que consta do proc.adm. nº 86.128 de 17.02.82, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam introduzidas nas SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES constantes do Decreto nº 1984 de 03.02.78, as seguintes modificações:

CF. 2.2 - Seção de Rendas Imobiliárias

Chefe da Seção de Rendas Imobiliárias-

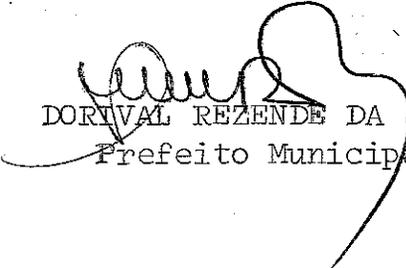
Padrão P - Efetivo - CF.2.2. - Chefiar as atividades de uma pequena unidade administrativa incumbida de fornecer informações ao C.P.D. (Centro de Processamento de Dados), referentes ao Cadastro Imobiliário. Supervisionar as tarefas de cadastramento dos imóveis e a atualização permanente do Cadastro Imobiliário. Fazer cumprir a Legislação Municipal referente ao lançamento e arrecadação de tributos sobre a propriedade imobiliária e outras tarefas que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

CO.3.2.2. - Serviço de Cadastro Técnico e Arquivo de Projetos - Responder por uma sub-unidade administrativa, incumbida de organizar o arquivo de projetos de loteamentos, arruamentos, e dar informações em processos de obras particulares.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 09 de março de 1982

28ª da Emancipação Político-Administrativa do Município


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

vide-verso